

aquisição de material em granito (soleiras, alizares e rodapés), para reforma do hall dos elevadores do anexo II deste Tribunal de Contas.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032122247820000	339030	0101000000	Estadual
01032122247820000	339039	0112000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: MARMOBRAZ LTDA

Endereço: R dos Pariquis, Bairro: Cremação, 2890

CEP. 66040-045 - Belém/PA

Telefone: 9132108800

Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283463

Dispensa: 15/2011

Data: 13/08/2011

Valor: 5.550,00

Objeto: Contratação direta com a empresa Fricontel Comércio de Aço Inoxidável e Refrigeração Ltda, para a aquisição de material com assentamento (caixilhos em aço inox), para reforma do hall dos elevadores do anexo II deste Tribunal de Contas.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032122247820000	339030	0101000000	Estadual
01032122247820000	339039	0112000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: FRICONTEL - Comércio de Aço Inoxidável e Refrigeração Ltda.

Endereço: Travessa Mauriti, Bairro: Pedreira, 1120B

CEP. 66000-000 - Belém/PA

Telefone: 9132410590

Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 030/2011-MP/CGMP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283747

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, *caput* da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 30, *caput* da Lei Complementar nº 057/2006, de 06 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a recomendação emanada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), proferida no relatório final da inspeção realizada por aquele Órgão Colegiado no ano de 2010 junto a este Ministério Público Estadual, indicando a realização de correções em alguns Órgãos de Execução; e, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará, e, ainda, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso III e art. 6º, § único, da Resolução n.º 043-CNMP, de 16 de junho de 2009, c/c os arts. 9º e seguintes e 15º do Provimento n.º 002/2009-MP/CGMP, de 29 de julho de 2009; e, estando este Corregedor-Geral impossibilitado de executar tal procedimento, em razão de necessidade de serviço;

RESOLVE:

I – DELEGAR, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006, aos Promotores de Justiça de 3ª entrância, Excelentíssimos Senhores Doutores **JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA** e **ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR**, funções específicas para, na qualidade de Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará, realizar **Correição Extraordinária**, no período de 20 de setembro a 13 de outubro de 2011, nas seguintes Promotorias de Justiça, conforme cronograma abaixo:

Data / correição	Hora	Promotoria de Justiça	Cargo
19/09/2011	08h30	Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri	3º
19/09/2011	10h30	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	2º
20/09/2011	08h30	Promotoria de Justiça do Juízo Criminal (PJ do Juízo Singular)	1º
21/09/2011	08h30	Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial	1º
21/09/2011	10h30	Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial	2º
21/09/2011	12h30	Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial	3º
23/09/2011	14h00	Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	2º
26/09/2011	09h30	Promotoria de Justiça de Família	3º
26/09/2011	10h00	Promotoria de Justiça de Registros Públicos, Resíduos, Casamentos e Cartas Precatórias	1º
26/09/2011	11h00	Promotoria de Justiça de Família	10º
26/09/2011	14h00	Promotoria de Justiça de Família	9º
27/09/2011	09h00	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	8º
28/09/2011	12h00	Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor	2º
28/09/2011	11h00	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo	2º
28/09/2011	09h00	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo	1º
30/09/2011	09h00	Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci	1º
30/09/2011	11h00	Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci	2º
30/09/2011	12h00	Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci	2º
03/10/2011	09h00	Promotores de Justiça designados para atuar no 2º Juizado Especial Criminal de Ananindeua (PAAR)	-
03/10/2011	11h00	Promotores de Justiça designados para atuar no 3º Juizado Especial Criminal de Ananindeua (Cidade Nova)	-
13/10/2011	09h00	Promotoria de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária	1º

II – DESIGNAR os servidores lotados na Corregedoria-Geral, **FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS** e **MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO**, para auxiliarem os Promotores de Justiça nos trabalhos inerentes à correição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém/PA, 12 de setembro de 2011.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283608

PORTARIA Nº 2999/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, reestrutura o Grupo de Trabalho em Defesa da Saúde, para definir e implementar estratégias de atuação dos membros do Ministério Público na referida área.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea “f”, da Lei Complementar nº 057/06, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) e art. 21, da Resolução nº 005/ 11-MP/CPJ;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu um Estado Democrático destinado assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

CONSIDERANDO a inviolabilidade do direito à saúde, preconizada no caput do art. 5º, da Carta da República, sendo indissociável ao direito à vida, reconhecido, inclusive, pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Culturais e Sociais;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental e

humano, de aplicação imediata, nos termos do art. 5º, § 1º e 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu, ainda, a saúde como direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial relativos à saúde (art. 197, da CF /88) promovendo todas as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de realização pelo Ministério Público do monitoramento das ações de prevenção e controle dos serviços e ações de saúde, inclusive a execução financeira, imprescindíveis para a garantia de serviços eficientes à população, isto de forma integral e igualitária, conforme previsto constitucionalmente, em especial no combate e controle de endemias de doenças negligenciadas, saúde da criança e adolescente, saúde do idoso e das pessoas portadoras de deficiência e saúde dos presos;

CONSIDERANDO ser a SAÚDE uma das áreas temáticas do Plano Geral de Atuação (PGA) do Ministério Público, havendo grande incidência nos Planos de Atuação das Promotorias de Justiça com indicação dessa área de atuação;

CONSIDERANDO, assim, que para o cumprimento desse magno dever, os órgãos de execução do Ministério Público necessitam melhor se articular e estruturar, inclusive no que concerne ao intercâmbio e troca de experiência com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais competentes para a execução de políticas públicas voltadas para saúde, assim como com as instituições responsáveis pela fiscalização econômico-orçamentária dos recursos destinados à referida área,

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar o Grupo de Trabalho (GT) em Defesa da Saúde para definir e implementar estratégias de atuação do Ministério Público do Estado do Pará nessa área de atuação, de forma eficiente e integrada;

§ 1º. São designados os Promotores de Justiça (PJs) titulares ou em exercício nas Promotorias de Justiça com atribuição em saúde pública nos municípios da Região Metropolitana de Belém, no pleno exercício de suas atribuições, para integrarem o Grupo de Trabalho;

§ 2º. Os Centros de Apoio Operacional da Cidadania, Infância e Juventude, Criminal, Constitucional e Meio Ambiente integrarão o GT, com o objetivo de auxiliá-lo em suas atividades;

§ 3º. O GT será coordenado por um dos membros integrantes, e terá ainda, dentre seus componentes, um ou mais relatores, escolhidos por seus pares, podendo haver rodízio.

§ 4º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do GT profissionais com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico ou tradicional relativos aos temas a serem tratados, bem como integrantes dos órgãos públicos, direta ou indiretamente, competentes pela referida área.

Art. 2º. São objetivos do GT:

I - analisar, discutir e qualificar aspectos e questões referentes ao sistema único de saúde, em todo Estado do Pará;

II - reunir informações e sistematizar as conclusões dos assuntos objeto de estudo, disponibilizando aos demais membros com atuação na área;

III - definir estratégia de atuação integrada do Ministério Público no acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde em todo o Estado;

IV - oferecer, em conjunto ou separadamente, elementos para o enfrentamento dos problemas ao Poder Público, nas várias esferas de atribuição, com o objetivo de contribuir para a elaboração, complementação ou correção das políticas públicas pertinentes;

V - propor, em conjunto ou separadamente, as medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia do direito à saúde, caso não se consiga a composição civil do direito lesado ou em risco.

Art. 3º. O GT realizará suas reuniões, ordinariamente, em Belém e, se necessário, em qualquer dos municípios integrantes, para facilitar a análise e as deliberações com o apoio técnico e jurídico do CAO.

Art. 4º. Para o pleno funcionamento e alcance dos objetivos do GT serão disponibilizados os apoios técnicos necessários os quais serão requeridos administrativamente pela coordenação do GT diretamente à Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 5º. A participação no GT será considerada como atividade relevante e complexa para fins de avaliação institucional.

Art. 6º. O GT terá prazo indeterminado para conclusão de seus trabalhos, podendo, contudo, ser dissolvido por decisão da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de julho de 2011.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício